



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Campos Sales, 2283 - Bairro Centro - CEP 76804358 - Porto Velho - RO

RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Homologação das Entidades Habilitadas e Classificadas no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV no Edital Nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução nº 92/2025/CMSPV/SEMUSA, de 22 de outubro de 2025, que aprovou a indicação dos membros responsáveis pela composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o triênio 2026–2029, assegurando a representação paritária entre os segmentos que compõem o controle social do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

Considerando que a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, composta pelos membros designados, atua no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642/2016, pela Lei nº 8.142/1990 e pelo Edital nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, sendo responsável pela condução, análise documental e demais atos inerentes ao processo eleitoral;

Considerando os princípios que regem a atuação dos Conselhos de Saúde, especialmente quanto à deliberação por meio de resoluções e à necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular andamento dos processos institucionais, em situações que demandem celeridade e relevante interesse público;

Considerando o disposto no art. 25 do Edital nº 001/2026/SEMUSA/CMSPVH, de 23 de janeiro de 2026, que prevê a adoção de medidas administrativas, inclusive adequações e prorrogações do processo eleitoral, na hipótese de insuficiência de entidades inscritas ou habilitadas, a fim de assegurar a composição regular e paritária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho;

Considerando a análise da documentação apresentada pelas entidades participantes, realizada pela Comissão Eleitoral, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

Considerando a 2ª Reunião Extraordinária de 31 de março de 2026, onde a Comissão Eleitoral e a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, Homologa a Eleição das novas Entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o Triênio 2026 - 2029.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, em caráter definitivo, o resultado final das entidades habilitadas, por terem atendido integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, conforme relação abaixo:

USUÁRIOS

- 1) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERIDOS E QUEIMADOS - ABFQ
- 2) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON
- 3) ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA - ASFIR
- 4) ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIAS CRÔNICOS, TRANSPLANTADOS E DIABÉTICOS – ARRCT/RO
- 5) CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT
- 6) CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA MARIA DOS ANJOS
- 7) COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE - COMCIL
- 8) INSTITUTO DO AUTISMO E MÃES ATÍPICAS DE RONDÔNIA – IAMAR
- 9) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB
- 10) SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SENGE/RO
- 11) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E CLASSE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTES
- 12) NUCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER - NACC

TRABALHADORES DA SAÚDE

- 1) SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SODERON
- 2) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF
- 3) SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - SINDERON
- 4) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE/RO
- 5) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO - CRP24ª
- 6) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO/RO - CRESS

GOVERNO / PRESTADORES (5)

- 1) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO - PESTALOZZI
- 2) CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - STA MARCELINA
- 3) INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP
- 4) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
- 5) SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS
- 6) SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

Nº	INSTITUIÇÃO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERIDOS E QUEIMADOS - ABFQ	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
02	ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVON	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
03	ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA - ASFIR	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
04	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VEASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIAS CRÔNICOS, TRANSPLANTADOS E DIABÉTICOS - ARRCT/ROLHO	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
05	CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
06	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA MARIA DOS ANJOS	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
07	COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE - COMCIL	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
08	INSTITUTO DO AUTISMO E MÃES ATÍPICAS DE RONDÔNIA - IAMAR	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
09	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
10	SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SENGE/RO	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
11	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E CLASSE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTES	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
12	NUCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER - NACC	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
13	SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SODERON	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
14	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
15	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - SINDERON	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
16	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSAÚDE/RO	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
17	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIAO - CRP24ª	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
18	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO/RO - CRESS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
19	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO - PESTALOZZI	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
20	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - STA MARCELINA	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
21	INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
23	SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2026.

Robinson Cardoso Machado Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Mariana Aguiar Prado

Secretário Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA



005.005642/2026-01

0769798v3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Homologação das Entidades Habilitadas e Classificadas no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV no Edital Nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução nº 92/2025/CMSPV/SEMUSA, de 22 de outubro de 2025, que aprovou a indicação dos membros responsáveis pela composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o triênio 2026–2029, assegurando a representação paritária entre os segmentos que compõem o controle social do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

Considerando que a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, composta pelos membros designados, atua no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642/2016, pela Lei nº 8.142/1990 e pelo Edital nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, sendo responsável pela condução, análise documental e demais atos inerentes ao processo eleitoral;

Considerando os princípios que regem a atuação dos Conselhos de Saúde, especialmente quanto à deliberação por meio de resoluções e à necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular andamento dos processos institucionais, em situações que demandem celeridade e relevante interesse público;

Considerando o disposto no art. 25 do Edital nº 001/2026/SEMUSA/CMSPV, de 23 de janeiro de 2026, que prevê a adoção de medidas administrativas, inclusive adequações e prorrogações do processo eleitoral, na hipótese de insuficiência de entidades inscritas ou habilitadas, a fim de assegurar a composição regular e paritária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho;

Considerando a análise da documentação apresentada pelas entidades participantes, realizada pela Comissão Eleitoral, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

Considerando a 2ª Reunião Extraordinária de 31 de março de 2026, onde a Comissão Eleitoral e a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, Homologa a Eleição das novas Entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o Triênio 2026 - 2029.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, em caráter definitivo, o resultado final das entidades habilitadas, por terem atendido integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, conforme relação abaixo:

USUÁRIOS

- 1) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERIDOS E QUEIMADOS - ABFQ
- 2) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON
- 3) ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA - ASFIR
- 4) ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIAS CRÔNICOS, TRANSPLANTADOS E DIABÉTICOS – ARRCT/RO
- 5) CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT
- 6) CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA MARIA DOS ANJOS
- 7) COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE - COMCIL
- 8) INSTITUTO DO AUTISMO E MÃES ATÍPICAS DE RONDÔNIA – IAMAR
- 9) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB

10)SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SENGE/RO

11)SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E CLASSE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTES

12)NUCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER - NACC

TRABALHADORES DA SAÚDE

1)SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SODERON

2)CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF

3)SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - SINDERON

4)SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE/RO

5)CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO - CRP24ª

6)CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO/RO - CRESS

GOVERNO / PRESTADORES (5)

1)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO - PESTALOZZI

2)CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - STA MARCELINA

3)INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP

4)SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

5)SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS

6)SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

Nº	INSTITUIÇÃO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERIDOS E QUEIMADOS - ABFQ	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
02	ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
03	ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA - ASFIR	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
04	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VEASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIAS CRÔNICOS, TRANSPLANTADOS E DIABÉTICOS – ARRCT/ROLHO	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
05	CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
06	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA MARIA DOS ANJOS	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
07	COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE - COMCIL	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
08	INSTITUTO DO AUTISMO E MÃES ATÍPICAS DE RONDÔNIA – IAMAR	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
09	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
10	SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SENGE/RO	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
11	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E CLASSE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTES	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
12	NUCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER - NACC	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
13	SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SODERON	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
14	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
15	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - SINDERON	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
16	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE/RO	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
17	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO - CRP24ª	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
18	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO/RO - CRESS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
19	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO - PESTALOZZI	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
20	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - STA MARCELINA	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
21	INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
23	SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na

Área da Saúde.

MARIANA AGUIAR PRADO

Secretário Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente**, em 10/04/2026, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aguiar Prado, Secretário(a)**, em 14/04/2026, às 17:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0769798** e o código CRC **E9ED7E66**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9F9547F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2026. Edição 4214

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>